



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.253, DE 08 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a instalar, via Rotary Clube de Lorena Guaypacaré, na Praça "Arnolfo Azevedo", um equipamento de utilidade pública.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

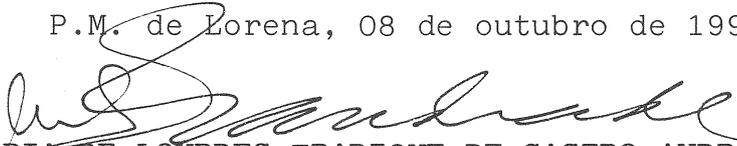
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instalar, via Rotary Clube de Lorena Guaypacaré, na Praça Arnolfo Azevedo um mastro contendo um (01) relógio e medidor de temperatura, sem onerar os cofres públicos.

Artigo 2º - O equipamento a ser instalado e denominado de "utilidade pública" não descaracterizará a referida praça de conformidade com a Lei Municipal nº 1921/91.

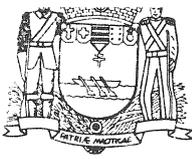
Parágrafo Único - A Lei supra no "caput" deste artigo, refere-se a preservação de praças e logradouros públicos.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de outubro de 1996.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.253/96)

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação